

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 1/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

DIRETRIZ DO PROGRAMA DE COMPLIANCE ANTITRUSTE DO GRUPO:

PROPÓSITO

O objetivo desta **Diretriz** do Grupo, iniciada pelo Diretor de Compliance do Grupo a pedido dos Diretores Gerais do Grupo, tem por objetivo: (i) descrever os princípios legais antitruste, os riscos associados e os princípios obrigatórios aplicáveis em todo o Grupo e (ii) definir as ações a serem tomadas a fim de assegurar a conformidade do Grupo com os princípios antitruste.

Esta Diretiva de Grupo é aplicável a todas as atividades, a todas as entidades do Grupo e a todos os territórios.

Objetivo: **Assegurar que todos os funcionários-alvo incorporem nas suas atividades as medidas a serem adotadas e implementadas de acordo com o Programa de Compliance Antitruste ("ACP") em cada país/região relevante.**

ÂMBITO

Esta renovação da Diretiva 2015 diz respeito a todas as entidades do Grupo.

Entrará em vigor a partir da sua recepção.

DEFINIÇÕES

ACP: Programa de Compliance Antitruste.

Contrato comercial: um acordo, formal ou informal, com a intenção de criar um conjunto de obrigações de natureza comercial.

Leis Antitruste: O objetivo das leis antitruste, também conhecidas como leis de concorrência, é garantir condições justas e iguais no mercado. Elas proíbem principalmente: (i) a fixação de preços ou a repartição de clientes ou mercados entre concorrentes (também designada por "conluio"); ii) troca de informações com concorrentes que possam facilitar o conluio; (iii) solicitar ou incentivar revendedores independentes a respeitarem um determinado nível de preço para a revenda dos seus produtos (também denominado "manutenção do preço de revenda"); iv) abuso de posição dominante (em geral, diz-se que uma empresa é dominante quando ela é suficientemente forte para agir independentemente de outros participantes e condições de mercado; o abuso de posição dominante caracteriza-se por condutas excludentes ou desleais no mercado que visem proteger ou aumentar esse poder de mercado). As obrigações antitruste são aplicáveis a todos os aspectos das atividades de uma empresa e aos mercados em que ela atua.

Grupo Michelin/Entidades do Grupo: Todas as entidades controladas exclusivamente pela Michelin.

Advogado Local: um membro do departamento jurídico do Grupo Michelin, designado pelo Chefe do Departamento Jurídico da Região para garantir que o ACP está plenamente implantado

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 2/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

em toda a Região. O advogado local deve ser membro da rede antitruste liderada pelo chefe do Grupo de Antitruste.

DIRETIVA

1. PRINCÍPIO

Todas as entidades do Grupo permanecerão sempre em total conformidade com as leis nacionais e internacionais aplicáveis.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS E RESPONSABILIDADE

A nível do Grupo, o Chefe do Grupo da equipe de Antitruste deve assegurar a conformidade antitruste do Grupo, inclusive por meio da implantação do ACP.

A nível regional, o Chefe Regional é responsável pela implementação integral do ACP e o Chefe do Jurídico na Região é responsável pela implementação operacional do ACP.

3. PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO E RESULTADOS ESPERADOS

Cada Chefe Regional assegura a implementação do ACP em conjunto com o Chefe do Jurídico na Região.

O ACP será composto pelos elementos a seguir indicados no Referencial para Aplicação da Directiva ACP do Grupo.

O Chefe do Jurídico da Região designará um advogado local para assegurar que o ACP seja plenamente implementado em toda a Região. Ele/ela informará ao Chefe do Grupo de Antitruste: i) anualmente: sobre a implementação do ACP na Região/Países aplicáveis; (ii) imediatamente: em caso de qualquer contato de autoridades que tratem de questões antitruste.

RESULTADOS ESPERADOS

Consulte o Referencial de Aplicação do ACP.

4. MENSURAÇÃO DE RESULTADOS: INDICADORES E OBJETIVOS

4.1. Referencial ACP

- No dia 31 de dezembro de cada ano, 100% do ACP é implementado na Região.

4.2. Treinamentos, termo de compromisso

- **Situação dos recém-chegados em posições definidas pelos ACP:**

Em 31 de Dezembro de cada ano, 100% dos funcionários envolvidos participaram do (s) treinamento(s) ACP e assinaram um termo de compromisso como condição para assumirem o cargo.

Os termos de compromissos são arquivados pela Diretoria de Pessoal.

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 3/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

- **Situação dos trabalhadores que já ocupam lugares abrangidos pelo ACP**

Em 31 de Dezembro de cada ano, 100% dos trabalhadores envolvidos participaram do (s) treinamento (s) ACP e assinaram um termo de compromisso. A medição das taxas de implantação da formação ACP é realizada através da ferramenta relevante.

O gestor de qualquer funcionário em cargo abrangido pelo ACP garante que o treinamento ACP foi compreendido e implementado nas atividades dessa pessoa.

Se uma falta de conhecimento ou de compreensão for revelada, deve ser posto em prática e seguido um plano de ação (como, por exemplo, assistir a outra sessão de treinamento ACP).

Todos os funcionários que ocupam um cargo em marketing/vendas (e qualquer outro cargo conforme indicado no Referencial) participam de sessões de treinamento ACP a cada dois anos ou em caso de mudança de posição.

4.3. Descrição das Funções

Em 31 de dezembro de cada ano, 100% das descrições de cargos relevantes incorporam, no parágrafo que se refere às habilidades profissionais, para todos os níveis, o conhecimento prático do ACP.

4.4. Contratos comerciais

100% de todos os novos contratos ou renovações de contratos são validados em conformidade com os procedimentos ACP aplicáveis (Linha de Negócio/País) e registados em um banco de dados de contratos ativos.

4.5. Intercâmbio de informações

Onde o Grupo possui atividades próprias de distribuição, são implantados os chamados "Firewalls" (Barreiras). Consulte o Referencial de Firewalls Intragrupo do Grupo para obter as medidas relevantes a serem implementadas.

4.6. Participação em reuniões de gestão

O Departamento Jurídico (por exemplo, o membro local da rede antitruste ou o Chefe do Departamento Jurídico da Região) participa de reuniões de gestão quando assuntos comerciais relevantes para o cumprimento do Antitruste são relevantes (sujeito à avaliação do advogado local).

4.7. Associações comerciais

100% dos funcionários que participam de reuniões de associações profissionais são identificados pelo Departamento Jurídico, receberam treinamento ACP, são instruídos a informar o Departamento Jurídico antes de participar das reuniões das associações profissionais e devem comunicar agendas e atas dessas reuniões.

4.8. Ausência de quaisquer reivindicações bem-sucedidas contra entidades do Grupo Michelin relacionados à Lei de Concorrência

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 4/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

No dia 31 de dezembro de cada ano, o Chefe do Grupo da equipe de Antitruste informa ao Comitê de Ética do Grupo Michelin que não houve nenhuma reclamação bem-sucedida na Região contra entidades do Grupo Michelin relacionadas a questões antitruste.

ANEXOS DA DIRECTIVA ACP

- 1. Mensagem dos Diretores**
- 2. Referência ou Aplicação da Diretiva ACP do Grupo**
- 3. Modelo de termo de compromisso**
- 4. Código de Conduta Antitruste**
- 5. Mapa Global de Riscos Antitruste Michelin**

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 5/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

MENSAGEM DOS DIRETORES

A Michelin tem se empenhado constantemente em garantir a cumprimento das regras e regulamentações antitruste. Tal como os nossos antecessores, insistimos na importância da gestão para garantir que os mais elevados padrões de conformidade sejam cumpridos em todos os territórios e em todos os mercados em que o Grupo está ativo.

Por muitos anos, o Departamento Jurídico, a pedido da administração, publicou um conjunto de diretrizes e instruções, incluindo a Diretriz do Programa de Compliance Antitruste do Grupo, que garante a efetividade de nossa política de compliance. É responsabilidade individual de cada um aplicar essas regras cuidadosamente. O descumprimento acarretará sanções disciplinares a cada um dos envolvidos.

As consequências de uma infracção antitruste podem ser potencialmente de uma enorme magnitude para o nosso Grupo. Os potenciais impactos negativos são danos financeiros decorrentes de multas (até 10% do faturamento do nosso Grupo), depreciação da marca e desconfiança dos investidores, entre outros. Tal comportamento também pode levar a penas de prisão para os autores de uma infração.

Como um Grupo dedicado à sustentabilidade, respeitador do meio ambiente e dos acionistas, confiamos que todos os associados do Grupo Michelin cumprirão os requisitos antitruste com o mesmo bom espírito.

Obrigado pela vossa colaboração e vigilância contínua.

Florent MENEGAUX
Diretor Presidente

Yves CHAPOT
Gerente Geral e Diretor Financeiro



MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 6/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

REFERÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DA DIRECTIVA ACP DO GRUPO

1. PRINCÍPIO

O objetivo deste **Referencial**, por iniciativa do Chefe de Compliance, é definir as regras e regulamentos com os quais o Grupo deve cumprir e as ações a serem tomadas para fazer cumprir a lei Antitruste. Este Referencial de Grupo dirige-se a todas as entidades, a todas as atividades e a todos os territórios, sendo relevante tanto para gestores como para as suas equipas.

Objetivo: O objetivo é assegurar que todo o pessoal operacional incorpore nas suas atividades a implantação e a implementação do ACP em cada país/região relevante.

2. REFERENCIAL

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
1.	Diretiva	O Chefe do Jurídico da Região e o Chefe Regional divulgam a Diretiva do Grupo Antitruste (a "Diretiva ACP"). Isso pode ser feito junto com a circulação da Nota do Chefe Regional e do Chefe Jurídico da Região (veja abaixo).	Chefe Regional (responsável) Chefe do Jurídico na Região (responsável)	A partir do lançamento do Programa de Compliance	Todos os países
2.	Descrição de funções	As descrições de cargos de marketing e vendas (e as de quaisquer outros cargos, conforme especificamente indicado pelo advogado local em consulta ao chefe do Grupo Antitruste) garantem que as descrições de cargos incorporem, em todos os níveis, o conhecimento prático do ACP. O conhecimento prático do ACP é estabelecido na descrição do cargo de todos os funcionários que trabalham em serviços de consultoria (incluindo Chefe Regional, Diretores de País, Diretores Comerciais, Diretores de Vendas, pessoal do RAC) e qualquer outro funcionário, se indicado pelo advogado local.	Diretoria de Pessoal Corporativo (DCP)	Processo contínuo	Todas as regiões / países

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 7/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
3.	Treinamento geral sobre antitruste básico	<p>A DCP assegura que o treinamento foi incorporado a formação de pessoal normal (formação inicial e contínua) para o pessoal comercial/marketing (e qualquer outro pessoal, conforme especificamente indicado pelo advogado local em consulta com o chefe do Grupo Antitruste) em cada país.</p> <p>O Chefe do Grupo Antitruste fornecerá aos advogados locais ferramentas de treinamento</p> <p>Advogados locais devem adaptar e realizar os treinamentos "presencialmente". Alternativamente, se restrições materiais (por exemplo, tamanho da Região, restrições temporárias de viagem) tornarem o treinamento presencial inviável, Equipes ou sessão de vídeo ao vivo podem ser realizadas.</p> <p>DCP deverá organizar os treinamentos, convidar estagiários e advogados e registrar a presença na ferramenta pertinente.</p>	Advogados locais DCP	A cada dois anos Entrada de funcionário (na empresa ou em cargo de Marketing ou Vendas)	Todas as Regiões
4.	Treinamento sobre o relacionamento entre entidades do Grupo Michelin que atuam no nível upstream (fabricação e vendas) e entidades do Grupo Michelin que atuam no nível downstream (distribuição)	<p>DCP garante que o treinamento foi incorporado ao treinamento de pessoal padrão (treinamento inicial e contínuo) para o pessoal comercial/de marketing (e qualquer outro pessoal, conforme especificamente indicado pelo advogado local em consulta com o chefe do Grupo Antitruste) em cada região/país.</p> <p>O Chefe do Grupo de Antitruste fornecerá aos advogados locais ferramentas de treinamento</p> <p>Advogados locais devem adaptar e realizar os treinamentos "presencialmente". Alternativamente, se restrições materiais (por exemplo, tamanho da Região, restrições temporárias de viagem) tornarem o treinamento presencial inviável, Equipes ou sessão de vídeo ao vivo podem ser realizadas.</p> <p>DCP deverá organizar os treinamentos, convidar estagiários e advogados e registrar a presença na ferramenta pertinente.</p>	Advogados locais DCP	A cada dois anos Entrada de funcionário (na empresa ou em cargo de Marketing ou Vendas)	Todas as Regiões
5.	Barreiras	<p>Chefe do Grupo Antitruste fornecerá diretrizes para a implementação de barreiras</p> <p>Os advogados locais garantem que as barreiras sejam efetivamente implantadas (incluindo compromissos de confidencialidade assinados por funcionários-alvo)</p>	Advogado local	Para entidades existentes e do fechamento para empresas recém-adquiridas	Todas as Regiões
6.	Treinamento sobre como se	Chefe do Grupo de Antitruste fornecerá aos	DCP	Pelo menos uma vez e para cada	Todas as

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 8/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
	comportar em caso de ataques	advogados locais ferramentas de treinamento. DCP deverá organizar os treinamentos, convidar estagiários e advogados e registrar a presença na ferramenta pertinente.		nova entrada na empresa ou no cargo em questão; e, de tempos em tempos, mediante instrução do Chefe do Grupo de Antitruste ou em caso de mudança importante na regulamentação ou a critério do advogado local	regiões
7.	Treinamento adicional específico abordando questões/riscos relacionados a um projeto específico ou atividade comercial	Chefe do Grupo Antitruste fornecerá aos advogados locais ferramentas de treinamento Advogados locais devem adaptar e realizar os treinamentos "presencialmente". Alternativamente, se restrições materiais (por exemplo, tamanho da Região, restrições temporárias de viagem) tornarem o treinamento presencial inviável, Equipes ou sessão de vídeo ao vivo podem ser realizadas. DCP deverá organizar os treinamentos, convidar estagiários e advogados e registrar a presença na ferramenta pertinente.	Advogados locais DCP	Quando instruído pelo Chefe de Antitruste	A ser identificado pelo Chefe de Antitruste
8.	Apresentação para DCJ durante a reunião anual da força de vendas	Diretor Comercial do país ou da região convidará o advogado local para a reunião anual da força de vendas. O advogado local terá um espaço para palestrar e fornecerá lembretes de Compliance e/ou treinamento. O advogado local estará presente na reunião e abordará a força de vendas (OBS: não substitui o treinamento geral sobre antitruste básico)	País ou região Diretor Comercial Advogados locais	Anualmente	Todas as Regiões
9.	Código de Conduta Antitruste	O Chefe do Grupo de Antitruste e advogados locais atualizarão o Código de Conduta Antitruste Advogado local fornecerá a cada estagiário uma versão atualizada do Código de Conduta Antitruste no idioma local. Recibo de confirmação mencionado no termo de compromisso (veja abaixo).	Chefe do Grupo de Antitruste Advogados locais	Atualizações - de tempos em tempos Após a primeira sessão, o funcionário recebe um treinamento geral sobre princípios básicos	Todas as Regiões
10.	Termo de compromisso	O Chefe do Grupo de Antitruste fornecerá ao advogado local o modelo de termo de compromisso. O advogado local garantirá que os estagiários	Chefe do Grupo de Antitruste Advogados	Após cada sessão de treinamento	Todas as Regiões

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 9/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
		assinem o termo de compromisso. Os termos de compromisso serão recolhidos e registrados em arquivos pessoais de cada funcionário pelo DCP	locais DCP		
11.	Associações comerciais	Advogado local deve: <ul style="list-style-type: none">• manter uma lista de funcionários que participam das reuniões das associações comerciais;• garantir que esses funcionários recebam treinamento específico sobre como se comportar (incluindo a troca de informações confidenciais);• solicitar a estes funcionários que informem ao advogado local sobre as reuniões das associações comerciais e forneçam a ele a pauta (se houver) e as respectivas atas	Advogados locais Diretores Comerciais	Processo contínuo	Todas as Regiões
12.	Validações obrigatórias	Diretores comerciais (B2C e B2B) devem instruir as suas equipes de negócios sobre a validação prévia obrigatória de documentos comerciais pelo departamento jurídico O advogado local deve validar documentos comerciais, de acordo com a Diretiva do Grupo aplicável: Assuntos que exigem encaminhamento ao departamento Jurídico, incluindo: <ul style="list-style-type: none">• Termos e condições gerais de vendas• Condições comerciais anuais• Acordos comerciais• Campanhas de marketing	Diretores Comerciais Advogados locais	Processo contínuo	Todas as Regiões
13.	Acompanhamento do processo de validação	RAC para estabelecer um acompanhamento das validações (formulário de validação) necessárias para desencadear pagamentos comerciais, incluindo a validação por advogado local RAC para condicionar a aceitação do pagamento comercial após o processo de validação concluído (formulário de validação)	Responsável da Administração Comercial (RAC)	Processo contínuo	Todos as Regiões
14.	Base de dados	RAC deverá fornecer e administrar uma base de dados eletrônica para armazenar e recuperar documentos comerciais Diretores comerciais (B2C e B2B) devem garantir que os documentos comerciais sejam registrados na base de dados eletrônica	RAC Diretores Comerciais	Processo contínuo	Todas as Regiões
15.	Software como barreiras técnicas	Assegurar que qualquer software que permita ou facilite o intercâmbio de informações comerciais sensíveis contenha barreiras técnicas adequadas	Diretor Comercial Advogados	Processo contínuo	Todas as Regiões

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 10/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
		que impeçam o compartilhamento ilegal de informações sensíveis Advogado local para auxiliar na identificação das trocas a serem bloqueadas TI deve implementar as barreiras técnicas correspondentes	Locais ELA		
16.	Participação em reuniões gerenciais	Os Diretores Comerciais (B2C e B2B) devem convidar o advogado local (ou Chefe do Jurídico) para participar da reunião de gestão de vendas quando questões comerciais relevantes para o Compliance antitruste estiverem em jogo (sujeito à avaliação do advogado local).	Diretores Comerciais	Processo contínuo	Todas as Regiões
17.	Participação em reuniões de Distribuição	O Gerente de Distribuição deverá convidar o advogado local (ou Chefe do Jurídico) para participar de todos os comitês de distribuição / reuniões quando questões comerciais relevantes para o Compliance antitruste estão em jogo (sujeito à avaliação do advogado local).	Gerentes de Distribuição	Processo contínuo	Todas as Regiões
18.	Contratos de trabalho	DCP deverá garantir que os novos contratos de trabalho de todos os funcionários da indústria e da concorrência (e de quaisquer outros funcionários, conforme especificamente indicado pelo advogado local em consulta com o chefe do Grupo Antitruste) contenham uma disposição referente à obrigação do funcionário de cumprir as leis e regulamentos antitruste ou leis e regulamentos em geral	DCP	Processo contínuo	Todas as leis trabalhistas locais permitidas
19.	Relatórios por país	O Chefe do Grupo de Antitruste fornecerá aos advogados locais o formato de questionário de relatório em uma base anual Responsáveis por fornecer aos advogados locais as respostas ao questionário de relatório: <ul style="list-style-type: none">• Diretores comerciais (B2C e B2B)• País RAC• Advogado local do país Advogado local deverá preencher o questionário de relatórios e enviá-lo de volta ao Chefe do Grupo de Antitruste	Chefe do Grupo de Antitruste Advogados locais	Anualmente	Todas as regiões
20.	Reporte ao Comitê de Ética do Grupo	O Chefe do Grupo Antitruste apresentará um relatório sobre a implementação do ACP nos países	Diretor de Compliance Chefe do Grupo da equipe de Antitruste	Anualmente	

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 11/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

	ELEMENTO	INSTRUÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO	CARGO RESPONSÁVEL	PROGRAMAÇÃO	REGIÕES OU PAÍSES DE IMPLANTAÇÃO
21.	Ligações mensais	O Chefe do Grupo Antitruste deverá organizar chamadas individuais com cada advogado membro da rede antitruste	Chefe do Grupo da equipe de Antitruste Advogados locais	Mensal	Todas as Regiões
22.	Gerenciamento de redes antitruste	O Chefe do Grupo Antitruste deverá garantir que os membros da rede antitruste estejam desenvolvendo ativamente seus conhecimentos por meio de treinamento (para recém-chegados, por exemplo), comunicações (via Yammer ou Teams) e trocas informais dentro da rede	Chefe do Grupo da equipe Antitruste	Em andamento	Todas as Regiões
23.	Auditorias Externas	O Chefe do Grupo da equipe de Antitruste deverá organizar auditorias realizadas por advogados externos em países selecionados pelo Diretor de Compliance.	Chefe do Grupo de Antitruste Diretor de Conformidade	De tempos em tempos	Todas as Regiões
24.	Linha Ética	A Linha de denúncia Ética deverá ser implementada para permitir que os funcionários denunciem supostas infrações antitruste https://secure.ethicspoint.com/domain/media/fr/gui/38522/index.html	Diretor de Compliance	Em andamento	Todas as Regiões
25.	Sanções disciplinares	Definir sanções disciplinares de acordo com o tipo de violação da lei antitruste e/ou ACP.	Chefe do Grupo da equipe de Antitruste Diretor de Compliance Chefe do Jurídico da Região	Em andamento	Todas as Regiões

MICHELIN	Référence : DR_002_DCJ NOSa	Data de transmissão : 3/02/2023	Página 12/12
Entité : DCJ	Autor: J. Cloarec	Validador : C. Grama	Classificação : D3

MODELO DO TERMO COMPROMISSO



Commitment letter
template.docx

CÓDIGO DE CONDUTA ANTITRUSTE



ACP_AntitrustRoadC
ode.pptx

MAPA DE RISCO ANTITRUSTE GLOBAL MICHELIN



Michelin global
antitrust risk map.pdf

* * *